

EMENDA Nº 003 – Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2019

O Vereador abaixo assinado, com fulcro no art. 198, inciso III do Regimento Interno, apresenta a seguinte,

Emenda Modificativa

Art. 1º Modifica a redação do Art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2019, o qual apresenta a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.”

Passando a ter a *seguinte redação*:

“**Art. 3º** Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalados, A PEDIDO DO CONSUMIDOR, sendo que as despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do mesmo.”

Justificativa

A presente Emenda tem o objetivo de garantir que as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento correrão às expensas do consumidor, retirando tal incumbência, da responsabilidade da concessionária do serviço público de abastecimento de água do Município, não acarretando então, eventual desequilíbrio contratual.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr,
em 04 de junho de 2019.

João Paulo Baptista dos Santos
Vereador Proponente